



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.080/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DOS ESTUDANTES IMIGRANTENSES À UNIVATES EM LAJEADO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas para transporte de universitários para a UNIVATES em Lajeado/RS, de segunda a sexta-feira, até o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**.

§ 1º. O transporte será realizado prioritariamente no turno noturno, de segunda a sexta-feira e no turno diurno, aos sábados pela manhã, podendo o serviço ser estendido a demais turnos, conforme estudo da demanda e viabilidade orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. A **prioridade no transporte** de estudantes para a UNIVATES são os universitários, porém havendo lugar neste transporte e comunicação prévia do interessado, essas vagas poderão ser supridas por estudantes de cursos técnicos ou do EJA e professores para participarem de palestras, seminários ou workshops.

Art. 2º. Para ter direito a usufruir do transporte, os estudantes deverão:

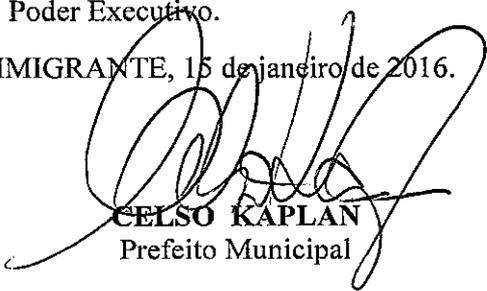
- I** – realizar cadastro semestral, com a apresentação da matrícula;
- II** – comprovar residência, ou vínculo trabalhista, em Imigrante; e,
- III** – participarem de atividades desenvolvidas pelo Município: de divulgação de eventos, de orientação a população e educativas na área de defesa civil, saúde e meio ambiente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.920/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.966/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber através de Decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2016.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se